



Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1387/02

**"AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOARES ALBERTO PELLICLIOLI**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 255.057,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais) para reforça da seguinte dotação orçamentária:

**0700 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.0402.2.060 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00 – Investimentos	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 107.460,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 12.540,00
<b>26.782.0402.2.061 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 30.057,00

**0700 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**0702 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

**15.451.0241.1.012 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 21.000,00
<b>15.451.0241.1.013 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES</b>	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 4.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura da suplementação prevista no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular parte do Excesso de Arrecadação verificado até o mês de Julho de 2002 e anular parcial e ou total as seguintes dotações orçamentárias:

**0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**0507 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**27.812.0411.1.008 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO**

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 30.057,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 225.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 255.057,00</b>






Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

*Art. 3º* . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 08 de agosto de 2002.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

  
**JOÃO SEBALDO FINGER**  
*Contador*